

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 179/2018.

PROCESSO n.º 3000.36475/2016

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de notebooks, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3.1 O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Comendador Leão 1383 – Poço - CEP: 57025-000 - Maceió – AL. RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 94/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 23 de maio de 2018, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e 8.415/17 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.ºs 8.666/1993 e, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

| | |
|--------------------------------|--|
| Fornecedor Beneficiário | DAVIDSON LINS BATISTA 06866988438 MEI |
| CNPJ n.º | 25.901.388/0001-22 |
| Endereço | Rua Vicente e Zenaide Marques, 59, Bairro Tenório Cavalcante – Palmeira dos Índios – AL. CEP: 57.600-840 |
| Telefones/fax | (82) 3421-3195/ (82)9.9671-3269 |
| e-mail | inovegraficapi@gmail.com |
| Representante legal | Davidson Lins Batista |
| Identidade e CPF | 30920698 SSP/AL – 068.669.884-38 |

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, Fone (82) 3315 – 3713/14/15, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.



2 DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALOR (ES) REGISTRADO (S)

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de notebooks, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

LOTE 01 - COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP – 10% DO QUANTITATIVO)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT/ TOTAL | FABRICA MARCA | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|------|---|-------|-----------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 01 | <p>NOTEBOOKS</p> <p>PROCESSADOR:</p> <p>Processador de última geração com no mínimo 2 núcleos, velocidade do clock de 3.0ghz e com cache no mínimo de 8MB.</p> <p>O processador ofertado deverá suportar extensões de virtualização, possibilitando o acesso direto aos dispositivos de hardware.</p> <p>Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.</p> <p>MEMÓRIA</p> <p>Total de memória instalada no sistema: no mínimo 8 GB;</p> <p>DDR3L MHz SDRAM, com expansão de até 16GB;</p> <p>Suporte a dual channel;</p> <p>PLACA MÃE</p> <p>Suporte a tecnologia de barramento do processador ofertado;</p> <p>Possuir interfaces de disco rígido padrão SATA-III.</p> <p>Placa de vídeo: Integrada dedicada de 64-bit com clock de pelo menos 300Mhz ou superior.</p> <p>Implementar mecanismos de redução do consumo de energia, compatível com o padrão ACPI versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.</p> <p>Oferece suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e</p> | Unid. | 10 | SONY/ VAIO | 3.596,50 | 35.965,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>"shutdown disk"(desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).</p> <p>Implementar tecnologia que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.</p> <p>Implementar os recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware).Permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS.</p> <p>As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.</p> <p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p> <p>Possuir uma unidade de disco rígido interna, com as seguintes características:</p> <p>Padrão SATA-III ou superior;</p> <p>Velocidade 5400 rotações por minuto para discos rígidos;</p> <p>Capacidade de armazenamento mínima de 1 TB;</p> <p>Compatível e conectada à controladora integrada ao equipamento;</p> <p>O disco rígido deverá ser montado de forma a reduzir transmissão de choque à unidade e fazer uso de recurso de detecção de movimento com sensibilidade inteligente para ajudar a proteger contra choques e vibrações durante o uso normal.</p> <p>Deverá ser montada de forma a permitir a remoção pelo próprio usuário, sem a necessidade de remoção de qualquer outra peça para acesso.</p> <p>Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.</p> <p>Possuir unidade gravadora DVD+/-RW interna, com velocidade de 8 x 8.9 mm com tecnologia dual layer.</p> <p>Possuir interface tipo Serial ATA – 150 ou superior.</p> <p>Possuir luz indicadora de acesso e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da tampa unidade.</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>CONTROLADORAS INTEGRADAS. Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n com as seguintes características: Implemente os padrões 802.11 b/g/n 802.11a, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN</p> <p>security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x, e WMM e WPS. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares. A placa wireless deverá seguir o padrão Wi-Fi Certified, devidamente comprovado com entrega de documento através do link: http://www.wi-fi.org/search_products.php?Advanced=1 Ou Anatel comprovado através de documentação do fabricante da placa wireless.</p> <p>Controladora de vídeo com capacidade mínima de 256 MB de memória, alocada via compartilhamento com a memória RAM dinamicamente ou dedicada por própria controladora de vídeo; Usar o padrão de economia de energia EPA Energy Star. Controladora de áudio estéreo, mínimo 16bits; Capacidade de operar no modo full-duplex;</p> <p>PORTAS, CONEXÕES E SLOTS INTEGRADOS.</p> <p>02 (duas) portas USB 3.0; 01 (uma) porta USB 2.0; 01 (um) com conector de vídeo VGA 15 pinos; 01 (uma) porta de rede, com conector RJ-45; ethernet 10/100/1000 Mbps; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) leitor de cartões SD/Multimídia 3 em 1 SD/SDHC/SDXC; 01 (um) conector DC-IN para adaptador AC. 01 (uma) porta HDMI. 01 (uma) entrada de áudio estéreo. 01 (uma) rede sem fio Bluetooth 4.0.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>TELA</p> <p>Tela: de no mínimo 14" com resolução de 1366 x 768 LED.</p> <p>MULTIMÍDIA</p> <p>01 (uma) entrada tipo P2 para microfone; 01 (uma) saída tipo P2 para fone de ouvido; 01 (um) microfone integrado; Poderá ser ofertado equipamento com conector tipo combo com microfone integrado. Alto-falantes estéreos integrados.</p> <p>WEBCAM</p> <p>Integrada na parte superior central da tela; Resolução mínima HD 1280X720</p> <p>GABINETE, TECLADO E MOUSE</p> <p>Dispositivo de apontamento integrado ao gabinete do equipamento do tipo Touchpad, com dois botões de seleção e zona de rolagem. Teclado padrão ABNT-2 com no mínimo 85 teclas, disposição em "T" invertido com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa. Teclado resistente ao derramamento de líquidos acidentais; Entrada integrada no Chassi para cabo de segurança;</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA</p> <p>Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC (+-10% 50~60hz) e potência mínima de 60w, com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook; Bateria: de no mínimo 4 células 2500 mAh; Travas que permitam a fácil remoção da bateria primária.</p> <p>LUZES INDICATIVAS</p> <p>Indicador de uso da bateria; Indicador de uso da placa de rede Wireless;</p> <p>BOTÕES EXTERNOS</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>Botão para liga/desliga da placa de rede Wireless.</p> <p>Botão para liga/desliga do notebook, devendo este funcionar mantendo-se a tecla pressionada por alguns segundos, evitando o desligamento acidental do sistema operacional em funcionamento.</p> <p>MALETA DE TRANSPORTE O equipamento deverá vir acompanhado de maleta para transporte, do próprio fabricante, com espaço interno específico para transportar o notebook e outro para seus acessórios.</p> <p>SOFTWARES Possuir licenciamento para sistema operacional Microsoft Windows 7/8/10 professional, 32 Bits ou 64 bits, em regime OEM, no idioma Português do Brasil.</p> <p>Deverá ser fornecido DVDs de recuperação para cada um dos equipamentos fornecidos.</p> <p>Deverão ser fornecidos CD/DVD de todos os drives, em sua versão mais recente, compatíveis com o sistema operacional ofertado.</p> <p>Todos os drives para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis através de site do próprio fabricante em uma área específica para o modelo do equipamento ofertado.</p> <p>O fabricante deverá disponibilizar em seu site, em área específica para o equipamento ofertado, atualizações de drives e patches para hardware e softwares próprios da instalação padrão de fábrica.</p> <p>Deverá ser fornecido software apropriado para gravação de CD/DVD;</p> <p>Deverá ser fornecido software apropriado para visualização de vídeos no padrão DVD.</p> <p>Deverá ser fornecido software que permita a recuperação rápida da imagem pré-instalada de fábrica se o sistema operacional se tornar corrompido ou se arquivos importantes do sistema são excluídos/corrompidos acidentalmente. O mesmo recurso deverá ser oferecido por meio de opção antes do boot do sistema operacional, caso este seja corrompido e por isso não seja possível usar o software de "Recovery" dentro do Windows.</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|





| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>Software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele, em conformidade com as especificações Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0, ou superior, por meio de drivers nativos e fornecidos pelo fabricante.</p> <p>BIOS</p> <p>A BIOS deve ser do mesmo fabricante do notebook;</p> <p>Vir de fábrica com o número que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante (não editável diretamente pelo software padrão da BIOS);</p> <p>Vir de fábrica com informações sobre o nome do fabricante e modelo do equipamento (não editável diretamente pelo software padrão da BIOS);</p> <p>Ter opção de inserir o número de controle de ativo (número patrimonial) do equipamento através do software padrão da BIOS;</p> <p>Possuir funcionalidade de habilitar/desabilitar portas USB.</p> <p>Possuir funcionalidade de configurar senha para visualizar o SETUP da BIOS e uma outra senha para usuário com permissões de alterações das configurações.</p> <p>Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, e compatível com o padrão "Plug and Play".</p> <p>Data de revisão e atualização posterior a janeiro de 2008.</p> <p>Possuir funcionalidade para configurar senha para Boot ON e Hard Disk Access.</p> <p>DECLARAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADES.</p> <p>Declaração do fornecedor que todos os notebooks foram fabricados com peças iguais, novas, não remanufaturadas e de primeiro uso.</p> <p>O proponente deverá apresentar uma declaração assumindo a responsabilidade do cumprimento dos prazos de atendimento.</p> <p>Declaração do equipamento garantido que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.</p> <p>Declaração que os equipamentos possuem certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia,</p> | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>normalização e qualidade industrial - INMETRO, conforme Decreto nº 7.174/10. Declarar que o equipamento se encontra em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, observando a norma NBR 10152, ou norma internacional similar.</p> <p>OUTROS REQUISITOS</p> <p>O notebook deve apresentar gradações neutras das cores pretas ou tons de cinza, e manter o mesmo padrão de cor em todo o equipamento.</p> <p>Apresentar prospecto impresso com as características técnicas de todos os componentes do equipamento de forma inequívoca que identifiquem e constatem as configurações exigidas neste edital, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante, juntamente com o endereço do(s) link(s). A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.</p> <p>Disponibilização no site do fabricante de manual de serviço do equipamento com os procedimentos técnicos de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais.</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação.</p> <p>Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.</p> <p>A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante ou para ele exclusivamente fabricada para o modelo ofertado. A comprovação da exclusividade deverá ser feita através de declaração do fabricante da placa-mãe ao fabricante do notebook, com citação expressa que a marca e modelo de</p> | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|---------------|
| placa-mãe é fabricada para uso exclusivo do fabricante do notebook. Não serão aceitas placas disponíveis para livre comercialização no mercado. As demais peças internas do notebook deverão ser fabricadas ou homologadas pelo fabricante. | | | | | |
| Valor global do lote | | | | | R\$ 35.965,00 |

O valor global da ata é de R\$ 35.965,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.1.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER
 - 3.1.2. É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando

- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído **por Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 7.1 A contratante não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;
- 7.2 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 7.3 O prazo para entrega deverá ser de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 7.4 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 7.5 Caberá ao licitante vencedor estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral Administrativa, desta SEMAS, através dos números: (82) 3315-6135, 98882-8220 ou através do e-mail: semas.cga@gmail.com, a fim de instituir horário de entrega.
- 7.6 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal e Manuais do Fabricante, juntamente com a cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado, localizado a Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597 – Bairro: Farol, CEP: 57055-320 - Maceió – AL, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 7.7 Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 7.8 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes quando da entrega do material.
- 7.9 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 7.10 A critério da SEMAS o material fornecido será submetido a verificação cabendo a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.11 O aceite/aprovação do objeto pela SEMAS, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor beneficiário por vícios ou defeitos de qualidade ou quantidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMAS as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.12 A SEMAS poderá se recusar a receber o material licitado caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.



- 7.13 A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SMS, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Coordenação Geral Administrativa ou servidor designado pelo gestor da pasta, que conferirá e receberá os materiais, e será responsável pelo atesto de conformidade do fornecimento do objeto, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3 A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Convocar a Beneficiária dentro da validade da sua proposta para assinatura desta Ata de Registro de Preços.
- II. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços.
- III. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à medida da Contratação.
- IV. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- V. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na entrega.
- VI. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela SEMAS e efetuar os pagamentos à beneficiária;
- VII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.
- IX. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2 Incumbe à BENEFICIÁRIA:

- I. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata.
- II. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- III. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais.

- IV. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- V. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- VI. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- VII. Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- VIII. Fornecer o objeto conforme a necessidade da contratada para o bom desempenho do objeto desta contratação.
- IX. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
- X. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
- XI. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da SEMAS na execução da contratação.
- XII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- XIV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela SEMAS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, seguido de requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.3.1 O descumprimento pela Beneficiária, do estabelecido no subitem precedente, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 10.4 A beneficiária deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 10.5 Para efeito de pagamento será considerado o material efetivamente entregue.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
 - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso 11.1 nas seguintes hipóteses:
- a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 11.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 11.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a Beneficiária ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- 11.6 As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Beneficiária o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
- 12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**
- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 12.2 Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.
- 13 DO REMANEJAMENTO**

- 13.1 O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 13.2 O remanejamento de que trata o item 13.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5 No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.6 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 15.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo 1 (um) ano, contra defeito ou vícios de fabricação do mesmo, contados da data do recebimento definitivo.
 - 15.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 15.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 15.3 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do Fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas;
- 15.4 A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 16.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 94/ 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 16.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 10 de Setembro de 2018.

Davidson Lins Batista

Davidson Lins Batista

Beneficiário

Celiany Rocha Appelt

Celiany Rocha Appelt

Secretaria Municipal de Assistência Social

PUBLICADO NO D.O.M
EM, 11/09/18
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 947712-8